



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0569326-84.2000.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Recuperação judicial e Falência**  
Requerente: **Easy Money Factoring Fomento Mercantil Ltda**  
Requerido: **Frigorífico Taurus Ltda**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

Fls. 2327: De fato, verifica-se que o síndico não tem dado o devido andamento ao feito, além de propor medidas que são de pouco serventia para a pronta solução do feito falimentar, que tramita há mais de vinte anos.

Assim, entendo ser caso de substituição do síndico, ante a quebra de confiança com o Juízo.

Assim, nomeio em substituição **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, CNPJ 22.122.090/0001-26, representada por Armando Lemos Wallach, OAB/PE 21.669.

Intime-se, com urgência.

São Paulo, 27 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**